

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIAIS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL  
VOLUMOSOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida no \_\_\_\_\_

**TRANSPORTADOR(A) DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS**, adere ao primeiro **TERMO ADITIVO** de adesão de prestação de serviços especiais de gerenciamento de resíduos da construção civil e dos resíduos volumosos, provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos de Classe A, B, C e D, nos termos da Lei Federal 12.305/2010, Lei Distrital nº 4.704/2011 e Lei Distrital nº 5.418/2014 e Instruções Normativas SLU nº 11/2018 (24/09/2018) e nº 03/2020 (10/03/2020) e demais atualizações da legislação em vigência, para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos na Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, situado na Região Administrativa da Cidade Estrutural – DF mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O peso/volume de resíduos destinados à Unidade de Recebimento de Entulho-URE/SLU pelo Transportador será mensurado entre o primeiro dia e o último dia de cada mês mediante aferição do peso das cargas em balanças localizadas na entrada principal do local de recebimento, conforme art. 10 da Resolução nº 14/2016 – ADASA e suas atualizações.

2.2 Em situações excepcionais, que impossibilitem a pesagem nos moldes da cláusula 2.1, o recebimento de resíduos da construção civil, provenientes de grandes geradores, na Unidade de Recebimento de Entulho – URE será realizado por estimativa de peso.

2.3 O cálculo do valor a ser pago por estimativa de peso será feito a partir da média aferida das 3 (três) últimas semanas de pesagens registradas no Sistema de Gestão de Informações – SGI, considerando a placa dos veículos cadastrados pela empresa interessada

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO**

3. O Transportador, acima identificado, declara que aceita as condições expressas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4. Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente instrumento.

Brasília, DF      de      de 20      .

nome/razão social empresa  
CNPJ/CPF nº